

Ofício nº 109/SECGAB/8657 Protocolo COMAER nº 67430.006587/2020-23 Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2020.

Do Diretor

Ao CEMAL, CGABEG, ES-AK, ES-AN, ES-BQ, ES-BV, ES-CG, ES-CT, ES-FL, ES-FZ, ES-GW, ES-LS, ES-NT, ES-PV, ES-SC, ES-SJ, ES-SM, ES-SV, ES-YS, HAAF, HABE, HACO, HAMN, HARF, HCA, HFAB, HFAG, HFASP, IMAE, LAQFA, OABR, OARF e OASD.

Assunto: Orientação Sistêmica 10/DIRSA - Tratamento dos casos leves e moderados da COVID-19.

- 1. Ao cumprimentar os Senhores (as) Diretores e Comandantes, passo a tratar de orientações, fins de que sejam adotadas medidas de tratamento dos casos leves e moderados da COVID-19.
- 2. Considerando a inexistência de ensaios clínicos, metanálises ou revisões sistemáticas que tenham identificado medicamento com ação antiviral efetiva contra o SARS-Cov-2;
- 3. Considerando que a Sociedade Brasileira de Infectologia e a Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia não indicam o tratamento antiviral específico com propósito profilático ou terapêutico dos casos leves e moderados da COVID-19;
- 4. Considerando que, dada a dimensão da atual Pandemia e a potencial gravidade da COVID-19 o Conselho Federal de Medicina, o Conselho Federal de Farmácia, a Associação Médica Brasileira, assim como os Conselhos dos Secretários Estaduais e Municipais de Saúde reconheceram como direito inalienável dos médicos a prescrição de substâncias com comprovado efeito antiviral in vitro, na modalidade de prescrição *off label* (não previsto na bula) e compassivo desde que consentido pelo paciente;
- 5. Considerando que a ausência de evidências da eficiência destas substâncias não é evidência definitiva de ineficiência:
- 6. Considerando que estes medicamentos estão sendo prescritos tanto na área de saúde pública quanto privada, sem que haja um consenso no que tange a protocolo de uso e de acompanhamento;
- 7. Considerando que pessoas estão utilizando esses medicamentos sem prescrição nem acompanhamento médico;

(FL 2/6 do Of n° 109/SECGAB/8657 - DIRSA, de 31 AGO 2020, Prot n° 67430.006587/2020-23)

- 8. Considerando que a Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA) tem como uma de suas atribuições orientar tecnicamente as ações inerentes à prestação de serviços de saúde no âmbito do COMAER;
- 9. Considerando que as ações sistêmicas da DIRSA alcançam todo o SISAU e, por conseguinte, a Família Aeronáutica, **RESOLVE**:

ORIENTAR os Médicos do Sistema de Saúde da Aeronáutica que optarem pela prescrição, que seja seguido o seguinte Protocolo emanado pelo Ministério da Saúde : (https://saude.gov.br/images/pdf/2020/June/17/ORIENTA----ES-D-PARA-MANUSEIO-MEDICAM ENTOSO-PRECOCE-DE-PACIENTES-COM-DIAGN--STICO-DA-COVID-19.pdf):

Orientação para prescrição em PACIENTES ADULTOS	FASE 1 1° AO 5° DIA	FASE 2 6° AO 14° DIA	FASE 3 APÓS O 14º DIA
SINAIS E SINTOMAS LEVES			Prescrever medicamento sintomático

Orientação para prescrição em PACIENTES ADULTOS	FASE 1 1° AO 5° DIA	FASE 2 6° AO 14° DIA	FASE 3 APÓS O 14º DIA
SINAIS E SINTOMAS MODERADOS	Considerar internação hospitalar - Afastar outras causas de gravidade - Avaliar presença de infecção bacteriana - Considerar imunoglobina humana - Considerar anticoagulação - Considerar corticoterapia		
	Difosfato de cloroquina =D1: 500mg 12/12h (300mg de cloroquina base) =D2 ao D5: 500mg 24/24h (300 mg de cloroquina base) + Azitromicina =500mg 1x ao dia, durante 5 dias Ou Sulfato de hidroxicloroquina =D1: 400mg 12/12h =D2 ao D5: 400mg 24/24h + Azitromicina =500mg 1x ao dia, durante 5 dias		

Orientação para prescrição em PACIENTES PEDIÁTRICOS	FASE 1 1° AO 5° DIA	FASE 2 6° AO 14° DIA	FASE 3 APÓS O 14º DIA
SINAIS E SINTOMAS LEVES Somente prescrever se estiverem presentes fa- tores de risco como: diabetes, hipertensão arterial, obesidade, asma grave, disfunções orgânicas crô- nicas, cardiopa- tias congênitas ou adquiridas, pneumopatia crônica, doen- ça neurológica crônica e imuno- deficiência.	Cloroquina base 6mg/kg/dia de cloroquina base por 5 dias, 1 vez ao dia (máximo de 300 mg cloroquina base) + Azitromicina 10mg/kg no 1° dia, seguida de 5mg/kg/ dia por 4 dias, limite de 500mg/dia Ou Sulfato de hidro- xicloroquina 6mg/kg/dia por 5 dias, 1 vez ao dia (máximo de 400 mg/dia) + Azitromicina 10mg/kg no 1° dia, seguida de 5mg/kg/ dia por 4 dias, limite de 500mg/dia Oseltamivir por até 5 dias até exclusão de influenza	Cloroquina base 6mg/kg/dia de cloroquina base por 5 dias, 1 vez ao dia (máximo de 300 mg cloroquina base) + Azitromicina 10mg/kg no 1° dia, seguida de 5mg/kg/ dia por 4 dias, limite de 500mg/dia Ou Sulfato de hidro- xicloroquina 6mg/kg/dia por 5 dias, 1 vez ao dia (máximo de 400 mg/dia) + Azitromicina 10mg/kg no 1° dia, seguida de 5mg/kg/ dia por 4 dias, limite de 500mg/dia	Prescrever medicamento sintomático

Orientação para prescrição em PACIENTES PEDIÁTRICOS	FASE 1 1° AO 5° DIA	FASE 2 6° AO 14° DIA	FASE 3 APÓS O 14º DIA
	Considerar internação hospitalar se saturação de oxigênio for menor que 94% em ar ambiente.		
	Azitromicina (Omg/kg no 1º dia 5mg/kg/ dia por 4 500mg/dia Du Sulfato de hidrox 6mg/kg/dia por 5 dia (máximo de 400m	ia g cloroquina n, seguida de dias, limite de dias, 1 vez ao ng/dia) n, seguida de dias, limite de	Afastar outras causas de gravidade Avaliar presença de coinfecção bacteriana Considerar realização de TC e exames laboratoriais Avaliar necessidade de internação

Orientação para prescrição em GESTANTES	FASE 1 1° AO 5° DIA	FASE 2 6° AO 14° DIA	FASE 3 APÓS O 14º DIA
SINAIS E SINTOMAS LEVES	Difosfato de cloroquina =D1: 500mg 12/12h (300mg de cloroquina base) =D2 ao D5: 500mg 24/24h (300 mg de cloroquina base) + Azitromicina =500mg 1x ao dia, durante 5 dias		Prescrever medicamento sintomático

(FL 6/6 do Of n° 109/SECGAB/8657 - DIRSA, de 31 AGO 2020, Prot n° 67430.006587/2020-23)

Orientação para prescrição em GESTANTES	FASE 1 1° AO 5° DIA	FASE 2 6° AO 14° DIA	FASE 3 APÓS O 14º DIA
SINAIS E SINTOMAS MODERADOS	Difosfato de clor =D1: 500mg 12/1: cloroquina base) =D2 ao D5: 500m mg de cloroquina + Azitromicina =500mg 1x ao dia	2h (300mg de g 24/24h (300 base)	Afastar outras causas de gravidade (pré-eclâmpsia e HELLP). Avaliar presença de infecção bacteriana. Considerar realização de TC e exames laboratoriais. Avaliar necessidade de internação. Avaliação fetal com ecografia por risco de restrição de crescimento Intra-Uterino. Não há contraindicação da amamentação (observar cuidados com máscara e lavagem das mãos). Via de parto por indicação obstétrica.

DETERMINAR que, uma vez feita a opção pela prescrição *off label*, seja monitorada a ocorrência dos efeitos colaterais possíveis - com o devido registro em planilha específica - que consta como Anexo "A" destas Orientações.

RECOMENDAR, conforme orientação da Sociedade Brasileira de Cardiologia, a realização de eletrocardiograma (ECG) em adultos antes do início do tratamento, no terceiro e no quinto dia do tratamento com cloroquina ou hidroxicloroquina, em associação ou não com azitromicina. No caso de o ECG inicial apresentar traçado compatível com alargamento do intervalo QT, estará contraindicado o tratamento;

Caso a escolha de prescrição *off label* inclua Ivermectina e/ou Nitazoxanida o monitoramento dos possíveis efeitos colaterais também deverá ser feito em registro específico.

Maj Brig Med JOSÉ LUIZ RIBEIRO MIGUEL Dir da DIRSA



